

[Ir para o conteúdo\[1\]](#)[Ir para a busca\[2\]](#)[Ir para o rodapé\[3\]](#)[Acessibilidade\[4\]](#)

Câmara de  
Vereadores de  
Caxias do Sul

## LEI ORDINÁRIA Nº 8.204, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017(ORIGINAL)

Processo: PROCESSO-64/2017

Autor: Elisandro Fiuza

Data de Publicação: 08/09/2017 (jornal - Diário Oficial Eletrônico)

Data de Promulgação: -

[Retornar](#)    [Versão para Impressão](#)    [Impressão Somente Texto](#)    [Enviar por E-mail](#)

**Para pesquisar determinada palavra no texto utilize "ctrl + F"**

### LEI Nº 8.204, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

#### **Institui a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate à Automutilação.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate à Automutilação, dar-se-á anualmente na primeira semana do mês de setembro, devendo ser amplamente divulgada.

Art. 2º Durante a referida semana, serão desenvolvidas ações para conscientização da população a respeito da doença e suas características, e também sobre os meios de prevenção.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, 1º de setembro de 2017; 142º da Colonização e 127º da Emancipação Política.

Daniel Guerra,  
PREFEITO MUNICIPAL.

[Ir para o conteúdo\[1\]](#)

[Ir para a busca\[2\]](#)

[Ir para o rodapé\[3\]](#)

[Acessibilidade\[4\]](#)

